



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 27/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO,
PARA COLETA SELETIVA DE RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso gratuita ou onerosa, em favor de empresa, devidamente inscrita no CNPJ, de parte do imóvel localizado na Estrada Municipal LTC-10, objeto da Matrícula nº. 13.062 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista, com área total de concessão de 1.345 metros quadrados, para coleta seletiva de reciclagem, nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A concessão mencionada no artigo anterior terá duração de 1 (UM) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Nos termos desta lei, a concessionária fica obrigada a manter a destinação da área para interesse de reciclagem de coleta seletiva, com proibição de transferência, gravames ou garantias negociais, sem a prévia e expressa anuência da concedente, observando-se todos os termos do contrato, com condição resolutiva de destinação à finalidade estipulada.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso será realizada em conformidade com o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, sempre mediante procedimento licitatório e contrato, com ampla divulgação, devendo, a concessionária, como contrapartida, coletar os materiais recicláveis gerados no Município de Lutécia.

Art. 5º - Que as acessões e benfeitorias existentes sobre o imóvel não geram direito à indenização ou qualquer ressarcimento por parte do Município de Lutécia.

Art. 6º - O Poder concedente manterá, após a outorga do direito real de uso, todas as prerrogativas e deveres relativamente à área, cabendo-lhe fiscalizar o uso da área concedida e auxiliar a concessionária a realizar a coleta seletiva de reciclagem, este na conformidade do inciso XVIII, do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

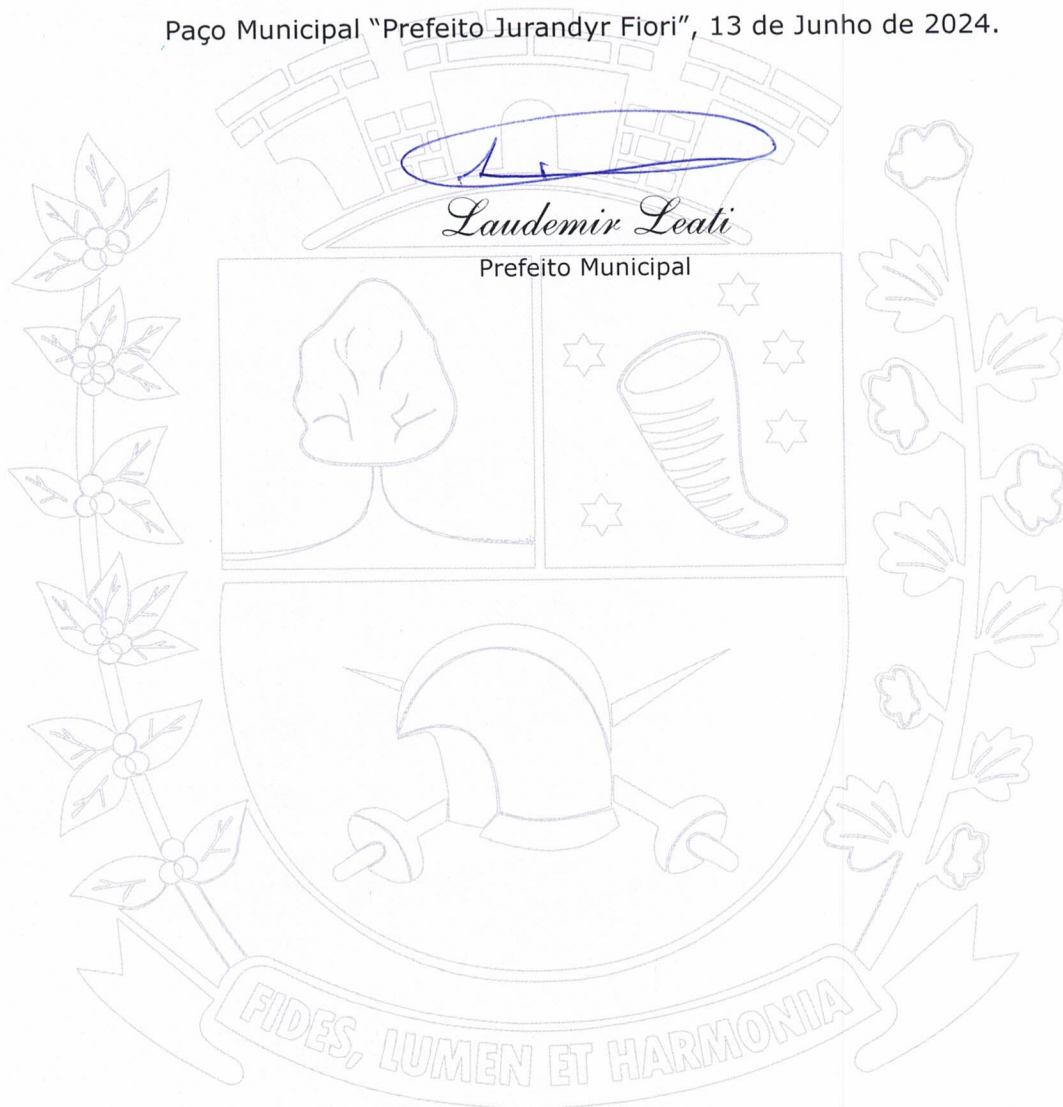
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Art. 7º - Sobre a área concedida não incidirão tributos municipais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", 13 de Junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade de regulamentação da possibilidade de concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente ao Município de Lutécia.

A presente proposta visa regulamentar a concessão do direito real de uso a pessoa jurídica que utilizará a área para a realização de reciclagem dos itens obtidos mediante a coleta seletiva no Município, sendo certo que constará no instrumento de contrato que o desvio de finalidade ensejará a sua rescisão.

Ademais, nos termos da presente lei, a concessionária fica obrigada a manter a destinação da área para interesse de reciclagem de coleta seletiva, com proibição de transferência, gravames ou garantias negociais, eis que a concessão de direito real de uso será realizada em conformidade com os artigos 64 c/c 90, da Lei Orgânica Municipal, sempre mediante procedimento licitatório e contrário, com ampla divulgação, cumprindo, assim, o seu objeto.

Ressalta-se, aos nobres Vereadores, que o Poder concedente, após a outorga da concessão do direito real de uso, manterá todas as prerrogativas e deveres relativamente à área, cabendo-lhe fiscalizar o uso da área concedida e auxiliar a concessionária a realizar a coleta seletiva de reciclagem, nos termos do inciso XVIII, do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", 13 de Junho de 2024.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal